



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.021

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMAG	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	3
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretaria Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Livio Stefano Monteiro de Sousa

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Francisco de Fátima Santos Lima

Dênis Carvalho de Lima

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

Williams José da Silva Gomes

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Claudia Regina das Chagas Sousa

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Juliana Carvalho Leite Melo

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Maria Divina de Sousa Silva

Jailson Oliveira Nascimento

Livio Roberto Santos Pedreira

Levina Lenara Vieira Cabral

William Johny Carvalho Pedreira

Requelina de Oliveira Silva

Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0582/2024-GP****DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****NOMEAR, INTERINAMENTE, NO CARGO DE INDICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o ato discricionário que ocorre diante da situação excepcional, de ordem administrativa e de gestão, através dos critérios de oportunidade, conveniência e de experiência no desempenho no exercício do cargo, até que se estabeleça o novo procedimento de indicação, posse e nomeação previsto no parágrafo único, art. 13, da Lei Municipal nº 1929/2014, ante evitar descontinuidade e prejuízos aos trabalhos da agência reguladora,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, interinamente, **EDINA LIMA DOS SANTOS**, no cargo de **DIRETOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL**, símbolo DNE-4, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon - AGERT, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de outubro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0583/2024-GP**DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), à vista do processo administrativo nº 2106, de 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUIZ CARLOS FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor do Coordenador (a), símbolo DNS-3, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 17.10.2024.

SEMAG**PORTARIA Nº 045/2024-SEMAG****DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e o disposto no art. 254, §1º e nos arts. 259 e 260, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon),

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), competindo a

Comissão Processante, designada a seguir, fazer a apuração de possível cometimento de irregularidade funcional (desvio de função) de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com base nos fatos descritos e pormenorizados no Processo Administrativo nº 978/2024 (SEMED) e conforme posicionamento da Assessoria Jurídica da SEMED constante no Parecer nº 093/2024, homologado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro nominado, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e como suplente e apoio técnico a servidora Ayla Cristina Borges Ferreira, Assessora Especial do Secretário, Advogada, matrícula nº 218547-3.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do PAD não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o art. 263, da Lei Municipal nº 1299/2004, cujo inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ampla defesa ao servidor implicado, em conformidade com o que estabelece o art. 264, da aludida Lei, c/c o art. 5º, inciso LIV, da CF/88; obedecendo a todas as formalidades legais, inclusive o sigilo, em caráter excepcional, dado a regra constitucional da publicidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 044/2024-SEMAG**DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e o disposto no art. 254, §1º e nos arts. 259 e 260, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon),

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), competindo a Comissão Processante, designada a seguir, fazer a apuração de possível cometimento de conduta indevida (retirada, sem prévia anuência da autoridade competente, de documento – processo administrativo – de repartição) e provável irregularidade funcional (reintegração ilegal) de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base nos fatos descritos e pormenorizados no Processo Administrativo nº 1438/2024 (SEMAG) e conforme posicionamento da Procuradoria Geral do Município constante no Parecer nº 522/2024/PGM.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-

2, para, sob a presidência do primeiro membro nominado, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e como suplente e apoio técnico a servidora Ayla Cristina Borges Ferreira, Assessora Especial do Secretário, Advogada, matrícula nº 218547-3.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do PAD não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o art. 263, da Lei Municipal nº 1299/2004, cujo inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ampla defesa ao servidor implicado, em conformidade com o que estabelece o art. 264, da aludida Lei, c/c o art. 5º, inciso LIV, da CF/88; obedecendo a todas as formalidades legais, inclusive o sigilo, em caráter excepcional, dado a regra constitucional da publicidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 087/2024. Objeto: "Adesão a Ata de Registro de preços nº 001/2024/SEAD-PI, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/SEAD/PI para contratação parcelada de empresa especializada no fornecimento de material de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Educação de Timon/MA e suas unidades vinculadas". **Fundamentação:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEAD-PI, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/SEAD/PI, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí – Ano XCIV – 135º DA REPÚBLICA, Edição nº 92/2024, em 13/05/2024, págs. 224/243, e conforme Autorização/Liberação de Adesão nº 097/2024, processo Administrativo nº 00002.006497/2024-35 – da SEAD/PI e ainda na Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.489.297/0001-09. **Valor total:** R\$ 266.180,00. **Termo de Homologação:** 25/09/2024. **Data Contrato:** 01/10/2024. **Dotação Orçamentária:** FONTE DE RECURSO: QSE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 / 4.4.90.52.00, PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1014.2097. **Vigência:** Até 31/12/2024, contados da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 088/2024. Objeto: "Adesão a Ata de Registro de preços nº 001/2024/SEAD-PI, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/SEAD/PI para contratação parcelada de empresa especializada no fornecimento de material de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Educação de Timon/MA e suas unidades vinculadas". **Fundamentação:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEAD-PI, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/SEAD/PI, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí – Ano XCIV – 135º DA REPÚBLICA, Edição nº 92/2024, em 13/05/2024, págs. 224/243, e conforme Autorização/Liberação de Adesão nº 097/2024, processo Administrativo nº 00002.006497/2024-35 – da SEAD/PI e ainda na Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.742.806/0001-09. **Valor total:** R\$ 335.400,00. **Termo de Homologação:** 25/09/2024. **Data Contrato:** 01/10/2024. **Dotação Orçamentária:** FONTE DE RECURSO: QSE, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00, PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1014.2097. **Vigência:** Até 31/12/2024, contados da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº 018/2024****Concorrência nº 006/2024****Processo Eletrônico nº 1823/2024**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: F. COSTA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ da contratada: 27.537.410/0001-22
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas no município de Timon – MA.
Projeto/Atividade: 2005 – recuperação e conservação de ruas pavimentadas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 - Próprio
Valor Global: R\$ 5.629.973,56 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 21.10.2024
Prazo de vigência: 21.10.2024 a 21.10.2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não

possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Contrato nº 075/2024. Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Av. Tiúba, nº 1168, Bairro Pedro Patrício, Timon/MA, para fins de funcionamento de uma escola - EMEF Pequeno Polegar. **Fundamentação:** Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Inexigibilidade nº 003/2024. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** DIOCESE DE CAXIAS - PARÓQUIA DOS SANTOS APÓSTOLOS PEDRO E PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.505/0036-73. **Valor Global:** R\$ 36.000,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE: FUNDEB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1014.2214. **Data de Assinatura:** 01/07/2024.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v5,
ou=20781710000103, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.10.31 17:55:56 -03'00'

SEMPLAN

República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**Livro Nº 008 Termo Nº 155/2024**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **LUIZ CAMPELO BRITO, BRASILEIRO(A)**, RG 0708196520198 SSP MA, CPF : 428.757.813-91, Casado(a) com **ELIZAN DA ROCHA BRITO**, RG 817265 SSP PI, CPF : 759.230.413-91, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 09, Lote 01 E 02 Rua 04, Nº S/N, Bairro: **VILA OSMAR TIMON – MA**, medindo 10.00 m, sentido Norte para RUA 04, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com RUA 03, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com LOTE 03, lado Sul medindo 10.00 m, limitando-se com LOTES 41 E 42, área regular com 200.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 33/2024 avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

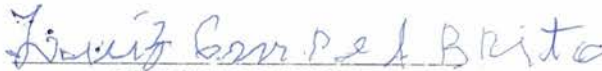
Timon - MA, 03 de outubro de 2024.



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL



DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO



LUÍZ CAMPELO BRITO